

## Memorando 2.759/2025

---

**De:** Jardel O. - PRE-COO-JSO

**Para:** PRE-COO-JSO - Gabinete do Vereador Jardel Souza de Oliveira

**Data:** 09/12/2025 às 12:00:27

**Setores envolvidos:**

PRE-COO-JSO

### projeto festquilobola

—  
Jardel Souza de Oliveira

**Anexos:**

PROJETO\_DE\_LEI\_festquilombola.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM LEGISLATIVA**

**SENHORES VEREADORES E VEREADORA:**

Diante do Exposto o vereador signatário apresenta incluso projeto de lei que **INSTITUI O FESTQUILOMBOLA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes

Canguçu/RS, 09 de dezembro de 2025.

**JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA**  
Vereador |Bancada Progressistas





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Projeto De Lei**

**“INSTITUI O FESTQUILOMBOLA COMO  
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL  
DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA, Vereador da Bancada Progressistas, no uso de suas atribuições apresenta o presente Projeto de Lei.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º:** Fica instituído o FESTQUILOMBOLA – Festival da Cultura Quilombola como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Canguçu.

Parágrafo único.

O FESTQUILOMBOLA é um evento promovido pelo Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias, especialmente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes envolvendo escolas da rede Municipal, Estadual e Particular, bem como associações e comunidades quilombolas e povos originários africanos, estimulando e aprimorando a participação da comunidade na preservação da identidade, da memória e das manifestações culturais quilombolas, tais como: música, dança, culinária tradicional, artesanato, narrativas orais, expressão artística e ações de formação cultural.

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal

Canguçu/RS, 09 de dezembro de 2025.

**JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA**

Vereador| Bancada Progressistas

Assinado por 1 pessoa: JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaracanguçu.1doc.com.br/verificacao/7576-0498-BFB2-1274> e informe o código 7576-0498-BFB2-1274





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o FESTQUILOMBOLA – Festival da Cultura Quilombola como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Canguçu.

A iniciativa reafirma o compromisso do Poder Público com a valorização, preservação e difusão das manifestações culturais das comunidades quilombolas, presentes de forma significativa na formação histórica, social e cultural do Município. O festival promove a integração entre escolas, entidades e comunidades, fortalecendo identidades, estimulando a participação popular e proporcionando ações educativas, artísticas e culturais que contribuem diretamente para o reconhecimento e o respeito à cultura afro-brasileira.

Ao tornar o FESTQUILOMBOLA um patrimônio cultural imaterial, o Município assegura a continuidade dessa importante iniciativa, fomentando políticas que garantam sua manutenção, expansão e fortalecimento no calendário cultural local.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos demais membros desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7576-0498-BFB2-1274

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 712.XXX.XXX-34) em 09/12/2025 12:00:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/7576-0498-BFB2-1274>